



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (Serviço Móvel Pessoal)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR JOÃO ALBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TELEFONIA BRASIL S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berini, nº 1376, bairro Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representado por Fabio Marques de Souza Levorin, CPF: 267.221.148-56, RG: 27.638.106 – 3, Endereço Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo - SP, 04571-936, Alex Eduardo de Freitas, brasileiro, Procurador, portador do documento de identidade Nº 21.993.730, e inscrito no CPF/MF 070.661.598-02, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SMP (Serviço Móvel Pessoal)**.”, através da Secretaria Municipal da Administração, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo prorroga o contrato nº 210/2021, em 12 (doze) meses, a contar de 22 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL	TOTAL
01	Pacote de 40.000 (quarentena mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP 15; Pacote 10.000 SMS para móvel on, off net; pacote 01GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e Serviço de Gestão de Voz e dados via web.	SERV	Total de linhas nesse pacote 25	R\$ 49,98	R\$ 1.249,50
				SUBTOTAL MENSAL	R\$ 1.249,50

TARIFAS EXCEDENTES X VALOR

Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1) = R\$ 0,21

Ligações de Longa Distância (Móvel para Fixo, VC2 e VC3) = R\$ 0,54

Ligação de Longa Distância Internacional = R\$ 1,07

SMS = R\$ 0,20

Pelo serviço o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de R\$ R\$ 1.249,50 (um mil duzentos e quarenta e noventa reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera o fiscal do contrato, o qual passa a ser o servidor Éverton Suris Danelon, inscrito no CPF nº 696.042.400-30, matrícula 2861, a contar da assinatura deste.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Altera o representante da empresa contratada, o qual passam a ser Fabio Marques de Souza Levorin, inscrito no CPF nº 267.221.148-56 e Reinaldo Santos de Almeida, inscrito no CPF nº 116.779.348-08, a contar da assinatura deste.

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 06 de novembro de 2024.

TELEFONIA BRASIL S/A
CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62

GILMAR JOÃO ALBA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: _____

Fiscal do contrato: _____

Nome: Éverton Suris Danelon
CPF: 696.042.400-30